

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2005

(Do Sr. Antônio Carlos Mendes Thame)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego sobre a destinação de recursos do Fundo de Apoio ao Trabalhador – FAT ao Ministério dos Esportes.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V, § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a V. Excia. seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego o seguinte pedido de informações:

Foram amplamente divulgadas pela imprensa nacional notícias dando conta de que o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT através da Resolução nº 441, de 2 de junho de 2005, aprovou a Programação Anual de Depósitos Especiais – PDE para o exercício de 2005 contemplando diversos programas e linhas de crédito especiais, tais como: Fat – Esportar, Fat – Fomentar, Fat – Habitação, Fat – Infra-estrutura, Fat – Pró-inovação, Proger Rural (Custeio e Investimento), Proger Urbano (Capital de giro isolado, investimento, proger exportação e fat empreendedor popular), PRONAF (custeio e investimento), Fat-CPRF/CDCA, Fat – Integrar(rural e urbano), Fat–Integrar Norte (urbano), Fat – Inclusão Digital e **FAT – VILA PANAMERICANA.**

De acordo com a referida resolução, **o Programa FAT – VILA PANAMERICANA financiará a construção das unidades habitacionais, na cidade do Rio de Janeiro, destinadas, inicialmente, a abrigar os participantes dos Jogos Pan-americanos do ano de 2007, e, posteriormente, a serem ocupadas por adquirentes desses imóveis.** E, ainda, o art. 2º da Resolução nº 441/05, autoriza o Ministério do Trabalho e Emprego a proceder à alocação dos recursos da PDE/2005 às instituições financeiras operadoras de depósitos especiais do FAT, mediante a celebração



D400E77030

de Termo de Alocação de Depósito Especial do FAT- TADE, entre a Secretaria Executiva do CODEFAT e a instituição financeira operadora .

Os recursos financeiros do FAT são destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico através do BNDES, na proporção de pelo menos 40% (de acordo com o art. 239 da Constituição Federal) enquanto a parcela restante custeia o Programa de Seguro Desemprego e o Abono Salarial.

Em 31 de maio de 2005, o saldo de recursos do FAT no Sistema BNDES era de R\$ 77,5 bilhões, decomposto em: saldo de recursos ordinários previstos no art. 239 da Constituição Federal – R\$ 60,8 bilhões e saldo de depósitos especiais – R\$ 16,7 bilhões.

Diante disso, julgamos necessário contar com os seguintes esclarecimentos:

a) remessa de inteiro teor do **Programa FAT-VILA PANAMERICANA e dos documentos de aprovação pelos órgãos públicos envolvidos**, com as respectivas condições operacionais fixadas com o Município da Cidade do Rio de Janeiro, bem como o cronograma físico-financeiro da liberação dos recursos pelo FAT;

b) De quem foi a iniciativa do programa? Em que condições o CODEFAT fiscalizará as obras e como os recursos do FAT serão remunerados? Quais as garantias de retorno do capital emprestado e em que prazo?

c) Quais os critérios que serão fixados para a aquisição das unidades residenciais, incluindo as categorias de trabalhadores que serão contempladas?

d) Além desse programa, o CODEFAT tem autorizado a alocação de outros recursos ao Ministério dos Esportes?

Sala das Sessões, em de agosto de 2005.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame



D400E77030